



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano VII - Edição nº 01273 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E33F4E870B545008AB920E6130DE984F

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO 152/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019.
- RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1180/2017

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019-LIC

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME ou EPP

OBJETO: Aquisição de **equipamentos de informática, ar condicionado, móveis e equipamentos hospitalares e correlatos**, destinados às unidades de saúde pública de atenção básica, conforme proposta nº 10931.270000/1190-01 firmada com o Ministério da Saúde.

1/27

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7BDF66F3E0D250535526C01916D1414D

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 010/2019, sediado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das disposições do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, conforme determinação do Decreto Municipal nº 0149/2019, de 06 de novembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento das propostas: 27/11/2019, às 09:00 horas.

Data da sessão: 27/11/2019, às 15:00 horas.

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **equipamentos de informática, ar condicionado, móveis e equipamentos hospitalares e correlatos**, destinados às unidades de saúde pública de atenção básica, conforme proposta nº 10931.270000/1190-01 firmada com o Ministério da Saúde e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, com a obrigação deste ente público em registrar as despesas dessa natureza nos orçamentos dos próximos exercícios, na classificação abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.032.1072 Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde	4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	14 - SUS
	10.302.033.1073 Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial	4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	14 - SUS

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- 3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.
- 3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.
- 3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; -

2/27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.1.1. Considerando que os valores totais referenciais dos lotes não superam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a disputa neste processo de licitação será **EXCLUSIVA** às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o **preço total do Lote e no CAMPO ADICIONAL ou em arquivo anexo o valor individual dos itens, MARCA/MODELO e a informação de que atende a especificação contida no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência)**. A informação incompleta na proposta preenchida no sistema eletrônico caracteriza falha formal que deverá ser sanada até o envio da proposta definitiva, nos termos dos itens 8.9 e 8.10 deste Edital, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4/27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

6.16. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.17. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5/27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

6/27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.6.2. De forma específica será exigido a seguinte qualificação técnica para os seguintes lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12:

8.6.2.1. Deve ser comprovado o REGISTRO DO PRODUTO perante a ANVISA/Ministério da Saúde e/ou INMETRO, e, caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser comprovada a correspondente dispensa.

8.6.3. Deve ser apresentação catálogo/folder ou material equivalente descrevendo as especificações técnicas do produto ofertado.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

8.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

8.8.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.8.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo o licitante detentor da melhor oferta por item, deverá enviar, **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE** ao dia da realização da sessão (**ATÉ ÀS 12:00H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA**),

7/27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM QUE COMPÕE O LOTE E PREÇO TOTAL DO LOTE**.

8.10. Os DOCUMENTOS exigidos para fins de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO escrita poderão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, no prazo estipulado - **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO - (ATÉ ÀS 12:00H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Em vista do **princípio do formalismo moderado** aliado à finalidade precípua do processo de licitação de **seleção da proposta mais vantajosa**, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes por mensagem eletrônica a inconsistência em qualquer dos documentos apresentados que ensejar inabilitação ou desclassificação, concedendo o prazo máximo de 02 (duas) horas para o devido saneamento; contudo, caso o documento ausente ou irregular possa ser emitido em consulta gratuita na internet, antes de proceder da forma anterior, o Pregoeiro deverá exaurir a tentativa de regularização de ofício.

8.15. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será **INABILITADO/DECLASSIFICADO**, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.16. **Registra-se que caso o licitante deixe de entregar documento exigido neste certame** ou pratique qualquer ato previsto no artigo 7º da lei nº 10.520, estará sujeito às penalidades pertinentes, independente do encaminhamento dos autos à promotoria de justiça para apurar eventual prática de crime tipificado no artigo 90 ou 93 da lei nº 8.666.

8.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo e na forma registrados no item 8.9 deste Edital e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8/27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os bens deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central, localizado na Rua 02 de Julho, s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis); d) que os serviços cotados atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de doze meses; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente;

9.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

9.6. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional E NO MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

9.7. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de referência deste Edital; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta, com fundamento no Artigo 24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, os licitantes deverão manifestar eventual intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. As razões recursais devem ser apresentadas por mensagem eletrônica no e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br, facultando o recebimento de forma presencial.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9/27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. A vigência do futuro contrato é estimada em 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

12.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de ajuste do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista

10/27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11/27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda-feira à quinta-feira – até às 17 horas; e na sexta-feira – até às 13 horas).

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.10.2. ANEXO II - Modelos de Declarações

19.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Macaúbas, 11 de novembro de 2019.

12/27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



JAKSON SOUZA SILVA

Autoridade Competente - Secretário Municipal de Administração

Daiana Reis Silva Costa

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever as demandas para aquisição de **equipamentos de informática, ar condicionado, móveis e equipamentos hospitalares e correlatos**, destinados às unidades de saúde pública de atenção básica, conforme proposta nº 10931.270000/1190-01 firmada com o Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos detalhados neste documento.
- 1.2. Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos. Somente serão admitidas proposta com o quantitativo total de cada lote.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Conforme proposta firmada com o Ministério da Saúde (nº 10931.270000/1190-01), torna-se necessário a abertura de processo para aquisição dos equipamentos referenciados abaixo para suprir as demandas das unidades de atenção básica visando otimizar a execução dos serviços públicos prestados em prol dos usuários/municípios. Em vista, do grande número de atendimento realizado das pessoas residentes na área de abrangência nas unidades de saúde, conforme os parâmetros da PT GM/MS 1101/2002, os equipamentos solicitados na proposta irão contribuir para um melhor atendimento da população adscrito.

3. LOTES, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01 - COMPUTADORES E CORRELATOS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO)	- COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 (OU SUPERIOR), DISCO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 8 (OITO) GIGABYTES, EM 2 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTE CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX; POSSUIR 01 (UM) SLOT PCI-ESPRESS 2.0 X16; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSI, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1, SUPORTE MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; INTERFACES DE REDES 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64BITS); FONTE	13	UNID		2.634,24	34.245,12

14/27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		COMPATÍVEL SUPORTANDO TODA A CONFIGURAÇÃO DO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS COM FUNCIONAMENTO NA VERTICAL OU HORIZONTAL; - TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); - MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); - MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); TODOS OS EQUIPAMENTOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRAVAÇÕES NEUTRAS DA COR PRETA, MANTENDO O MESMO PADRÃO DE COR, EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							34.245,12

LOTE 02 - IMPRESSORA							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IMPRESSORA LASER (COMUM)	IMPRESSORA LASER COM PADRÃO, COR MONOCROMÁTICA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM, SUPORTE TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; COMPARTILHAMENTO POR REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11B/G/N; SUPORTE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; PRODUTO NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	13	UNID		1.877,00	24.401,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							24.401,00

LOTE 03 - NO-BREAK							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	NO-BREAK	POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA BIVOLT COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110 VOLTS; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA MÍNIMA 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; PRODUTO NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	13	UNID		626,59	8.145,67
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							8.145,67

LOTE 04 - AR CONDICIONADO							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AR CONDICIONADO	CICLO FRIO E QUENTE; POTENCIA: 12.000 BTUS, TIPO SPLIT; FILTRO ANTI-BACTERIA, FUNÇÃO TURBO, SWING, REGULAGEM NA VENTILAÇÃO, GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, VOLTAGEM 220 V. MEDIDA EVAPORADORA APROXIMADAMENTE: 82CM X 28,5CM X 19CM; MEDIDA CONDENSADORA APROXIMADAMENTE: 66CM X 47,5CM X 24CM.	23	UNID		1.451,73	33.389,79
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							33.389,79

LOTE 05 - BEBEDOUROS E OUTROS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BEBEDOURO	DESIGN COLUNA; CONFECCIONADO EM INOX; COM DUAS TORNEIRAS DE PRESSÃO E CAPACIDADE PARA REFRIGERAR 6 LITROS POR HORA; REGULAGEM AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA E UM PRÉ-FILTRO INTERNO QUE RETÉM PARTÍCULAS DE AREIA, BARRO, FERRUGEM E SEDIMENTOS PRESENTES NA ÁGUA; COM JATO PARA BOCA; COM JATO PARA COPO; COM REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA; COM	1	UNID		572,74	572,74

15/27

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



	SERPENTINA EXTERNA; GABINETE EM INOX; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO; DRENO PARA LIMPEZA; COM TERMOSTATO INTERNO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR; SISTEMA DE FILTRAGEM: INSTALAÇÃO DE FILTRO EXTERNO; CONECTADO Á REDE HIDRÁULICA; TEMPERATURA DA ÁGUA: 10º C; POTÊNCIA: 120 W; FREQUÊNCIA: 60 HZ; AMPERAGEM: 2,0 / 0,8 A VOLTAGEM: 220V.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							572,74

LOTE 06 – MESAS E CORRELATOS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MESA ESCRITORIO	MATERIAL MDP, TAMPO LAMINAOD; PÉ DE AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, REVESTIMENTO BP. COR BRANCA, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO EM EPÓXI; ALTURA 74 CM, LARGURA 106 CM, PROFUNDIDADE 60 CM DIMENSÕES APROXIMADAS; GAVETAS 02.	16	UNID		228,69	3.659,04
02	MESA REDONDA	MESA REDONDA DE CENTRO DE REUNIÃO COR CINZA; ESTRUTURA INFERIOR; TAMPO EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO; ACABAMENTO ARREDONDADO COM 1200 X 740 MM DE DIÂMETRO (+/- 1CM).	1	UNID		330,63	330,63
03	MESA PARA COMPUTADOR	MESA PARA COMPUTADOR, BASE: AÇO / FERRO PINTADO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR. DIVISÕES: DE 02 GAVETAS. SUPORTE PARA CPU. SUPORTE PARA IMPRESSORA. SUPORTE PARA TECLADO.	12	UNID		304,47	3.653,64
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							7.643,31

LOTE 07 - ARMARIOS E CORRELATOS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ARMARIO VITRINE	ARMÁRIO VITRINE, COM DUAS PORTAS AÇO/FERRO PINTADO COM AS LATERAIS DE VIDROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,65 CM DE ALTURA POR 66 CM DE LARGURA PROFUNDIDADE DE 40 CM COM PRATELEIRAS DE AÇO.	4	UNID		829,67	3.318,68
02	ARMARIO AÇO	ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110, COM 04 PRATELEIRAS, MATERIAL CONFEÇÃO: AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG.	14	UNID		544,95	7.629,30
03	ARQUIVO DE AÇO	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO; GAVETAS: 4 GAVETAS; DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO.	8	UNID		405,37	3.242,96
04	BIOMBO	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 2,00 CM, COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, ACABAMENTO DO RODÍZIO TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO BRIM.	1	UNID		403,97	403,97
05	ESTANTE	ESTANTE, MATERIAL AÇO INOX 304, PROFUNDIDADE 40 CM, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ALTURA 150 CM, LARGURA 60 CM; CAPACIDADE 200 KG.	3	UNID		226,67	680,01
06	ESCADA 2 DEGRAUS	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE.	8	UNID		151,64	1.213,12
07	SUPORTE PARA SORO	SUPORTE DE SORO EM INÓX PARA AUXÍLIO NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E HIDRATAÇÃO EM PACIENTES. BASE EM QUADRIPÉ FIXA DE TUBOS 50 X 30MM COM TUBO INFERIOR DE 22,22MM EM INÓX E TUBO SUPERIOR DE 15,87MM. 4 GANCHOS CRUZADOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR. REGULAGEM POR MEIO DE MANDRIL DE PVC PRETO. COM 4 RODÍZIOS.	2	UNID		162,74	325,48
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							16.813,52

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



LOTE 08 - DETECTOR FETAL E CORRELATOS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DETECTOR FETAL	DETECTOR FETAL, DIGITAL, PARA MONITORAÇÃO CONTINUA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, SENSIBILIDADE A PARTIR DE 9 SEMANAS, COM TRANSDUTOR DE NO MÍNIMO 2MHZ, DISPLAY EM LCD COM MOSTRADOR DIGITAL, ESCALA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL DE 50 A 240 BPM, ALARME VISUAL E SONORO, BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR BIVOLT. GARANTIA 12 MESES.	4	UNID		755,00	3.020,00
02	ESFIGMOMANO METRO OBESO	MATERIAL DE TECIDO DE ALGODÃO, ABRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	2	UNID		91,04	182,08
03	ESTADIÔMETRO	ESTADIÔMETRO, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, ESCALA MÍNIMA 0 A 230 CM. UTILIDADE: PARA USO EM CLÍNICAS, HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, INSTALAÇÃO: ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	1	UNID		208,73	208,73
04	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO LED; HASTE FLEXÍVEL, 110 A 220V, BASE DO PEDESTAL COM 4 RODÍZIOS, ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM.	1	UNID		390,33	390,33
05	NEGATOSCOPIO	MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA MOLDURA EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MATERIAL VISOR ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, COMPRIMENTO 76, LARGURA ALTURA 51, ESPESSURA 11, QUANTIDADE LÂMPADAS FLUORESCENTES, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V E 60HZ, APLICAÇÃO COM 2 CORPOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLIGA.	2	UNID		473,63	947,26
06	NEBULIZADOR PORTATIL	PORTÁTIL, ULTRASSÔNICO, COM MÁSCARA DE POLIURETANO, COPINHOS MEDICAÇÃO, TRAQUÉIA ADULTO, 220V, SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 1. LEVE, SILENCIOSO.	2	UNID		255,47	510,94
07	LANTERNA CLINICA	CONFECIONADA EM METAL LEVE, COM ILUMINAÇÃO BRANCA DE LED NO MÍNIMO 2,2 V, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA, COM ACIONAMENTO POR BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM CLIP DE BOLSO.	2	UNID		42,15	84,30
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							5.343,64

LOTE 09 - CADEIRA E CORRELATOS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CADEIRA DE RODAS	TAMANHO ADULTO, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO OU FERRO PINTADO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS COM ELEVAÇÃO, APOIO PANTURRILHA, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, PNEU TRASEIRO MACIÇO, FREIO BILATERAL, APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG.	1	UNID		892,64	892,64
02	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	CONFECIONADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL EM X, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO DE PÉS COM ALTURA AJUSTÁVEL ELEVÁVEIS. RODAS TRASEIRAS GRANDES (24 POLEGADAS) COM PNEUS INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS, RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS DE NO MÍNIMO 6", AMBAS PROVIDAS DE ROLAMENTOS BLINDADOS NOS SEUS EIXOS, EIXOS DE AÇO REFORÇADO, FREIOS BILATERAIS, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOMPANHA UMA ALMOFADA EM ESPUMA COM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) CENTÍMETROS DE ESPESSURA NO TAMANHO DO ASSENTO, FORRADA COM O MESMO TECIDO DA CADEIRA COM VELCRO PARA FIXAÇÃO; ASSENTO REFORÇADO COM LARGURA MÍNIMA DE 60CM, MANOPLAS	1	UNID		1.481,33	1.481,33

17/27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		EMBORRACHADAS PARA CONDUÇÃO POR TERCEIROS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 130KG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.						
03	CADEIRA FIXA	CADEIRA FIXA; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; SEM BRAÇOS; DIMENSÕES: 55X78X54,5CM APROXIMADAMENTE.	53	UNID		116,16	6.156,48	
04	LONGARINA	COM 03 (TRÊS) ASSENTOS. MATERIAL: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; COR DO ASSENTO AZUL; DIMENSÕES (A X L X P) 82CM X 150CM X 56CM, ARMAÇÃO DE INOX.	7	UNID		332,83	2.329,81	
05	POLTRONA HOSPITALAR	RECLINÁVEL COM ACIONAMENTO MANUAL; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO / FERRO PINTADO; ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS. ESTOFADOS COM ESPUMA D26, REVESTIDO EM COURVIM; MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS COMANDADOS POR MEIO ALAVANCA LATERAL; COM APOIO PARA CABEÇA E EXTENSÃO CONCOMINANTE; ACABAMENTOS EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE: ATÉ 120KG; COR DO ESTOFAMENTO: MARROM; DIMENSÕES APROXIMADA 1600 X 750 (L) X 550 (A) MM; LARGURA DO ASSENTO (INTERNO) 530MM.	4	UNID		1.039,79	4.159,16	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							15.019,42	

LOTE 10 - MESAS PARA EXAMES								
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	MESA DE MAYO	MESA DE MAYO AÇO INOX; ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX. ALTURA MÍNIMA: 0,92M. ALTURA MÁXIMA: 1.25M. DIMENSÕES DA APROXIMADAS DA BANDEJA: 48,5CM DE COMPRIMENTO X 32,5CM DE LARGURA.	1	UNID		433,76	433,76	
02	MESA AUXILIAR INOX	MESA HOSPITALAR AUXILIAR, EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMA: 40X40X80; COM RODÍZIOS.	2	UNID		567,66	1.135,32	
03	MESA DE EXAMES	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO PINTADO / AÇO INOX CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 150 KG; ESTRUTURA: 02 GAVETAS.	8	UNID		526,18	4.209,44	
04	MESA GINECOLOGICA	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA MADEIRA, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA LAMINADO DECORATIVO, MATERIAL LEITO ESTOFADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MATERIAL LEITO COURVIN, TIPO MOVIMENTO ANTERIOR, POSTERIOR, CENTRAL E TRENDELEMBURG, ACABAMENTO PÉS PONTERIA PLÁSTICA, MATERIAL GAVETA ESCOAMENTO LÍQUIDOS CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL GAVETA ESCOAMENTO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA-COXA ESTOFADO, REVESTIMENTO PORTA-COXA COURVIN, ACABAMENTO SUPERFICIAL PORTA-COXA CROMADO.	2	UNID		2.267,44	4.534,88	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							10.313,40	

LOTE 11 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS								
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 120 LITROS, 5 PRATELEIRAS; MATERIAL DE CONFEÇÃO (GABINETE INTERNO): AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA: ENTRE +2°C E +8°C, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: CONTRA PORTA: SENSORES INTERNOS: DISCADOR DE EMERGÊNCIA: SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NOBREAK), SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS.	3	UNID		11.026,66	33.079,98	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							33.079,98	

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LOTE 12 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO/JATO DE BICARBONATO							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO, ISENTO DE OLEO, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 30 LITROS; TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA. DOTADO DE MANÔMETRO PARA PRESSÃO DO RESERVATÓRIO, MANÔMETRO PARA PRESSÃO DE SAÍDA, REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA, REGISTRO PARA CONTROLE DA VAZÃO E REGISTRO PARA DRENAGEM DO ACÚMULO DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO, COM VÁLVULA SEGURANÇA, PROTETOR DE SOBRECARGA. MOTOR DE NO MÍNIMO 2 PISTÕES, POTÊNCIA DO MOTOR: 1,0 A 1,5 HP, 220 V; PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO, FILTRO DE SAÍDA DE AR, ADEQUADO PARA 1 CONSULTÓRIO, NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 65DB.	2	UNID		2.479,16	4.958,32
02	JATO DE BICARBONATO	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO JATO BICARBONATO, COM ENCAIXE BORDEN; ASPECTO FÍSICO PEÇA DE MÃO, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO ANODIZADO, INDICAÇÃO PROFILAXIA, FONTE PNEUMÁTICO, COMPONENTES ADICIONAIS RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIRA REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL. PRESSÃO DE ENTRADA DO AR COMPRIMIDO: 30 A 40 PSI (REGULADA NO TERMINAL DO EQUIPO). PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: 20 A 40 PSI (REGULADA NO TERMINAL DO EQUIPO). ACIONAMENTO ATRAVÉS DO PEDAL DO EQUIPO.	2	UNID		509,03	1.018,06
03	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR.	2	UNID		793,00	1.586,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							7.562,38

4. PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1. Os bens deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento;
- 4.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua 02 de Julho, s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 4.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo setor de compras da Secretaria de Saúde deste Município, via eletrônica (e-mail).

5. DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.1.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- 5.1.2. AS REQUISIÇÕES SERÃO ÚNICAS (totalidade dos produtos de cada Lote), podendo ser efetivadas ordem de compra individualizada por LOTE.
- 5.1.3. Substituir NO PRAZO DE ATÉ 15 (quinze) DIAS CORRIDOS os produtos que não estiverem em condições de uso, com defeitos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 5.1.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 5.1.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.1.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações;
- 5.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;

19/27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 5.1.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.1.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- 5.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 5.2. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**
 - 5.2.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
 - 5.2.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
 - 5.2.3. O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
 - 5.2.4. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do objeto e execução dos serviços.
 - 5.2.5. O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.
 - 5.2.6. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:
 - 5.2.6.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 5.2.6.2. o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
 - 5.2.6.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - 5.2.6.4. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

Observações: A seleção dos produtos ofertados para a formação das propostas, por parte dos fornecedores, deve seguir as quantidades e descrições do presente Termo Descritivo, para tanto colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, pois a qualidade dos produtos ofertados refletirá na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação e que ainda atendam as nossas necessidades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- 6.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 6.3. Não ter sido declarado inidôneo;
- 6.4. Habilitação jurídica;
- 6.5. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;
- 6.6. Comprovação de regularidade ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- 6.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 6.7. Comprovação de qualificação TÉCNICA;
 - 6.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 6.7.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
 - 6.7.2. De forma específica será exigido a seguinte qualificação técnica para os seguintes lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12:
 - 6.7.2.1. Deve ser comprovado o REGISTRO DO PRODUTO perante a ANVISA/Ministério da Saúde e/ou INMETRO, e, caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser comprovada a correspondente dispensa.
 - 6.7.2.2. Deve ser apresentação catálogo/folder ou material equivalente descrevendo as especificações técnicas do produto ofertado.

20/27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde da referida pasta ou de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

8.1. A vigência estimada do futuro contrato de aquisição dos produtos referendados neste termo é estimada em 12 (doze) meses, contados a partir de assinatura; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELAS ÚNICA pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 9.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 9.3. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo reajustes derivados de acordo entre as partes e visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", Lei nº 8.666.
- 9.4. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.
- 9.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FÍSICO-FINANCEIRO):

10.1. A execução físico-financeira dar-se de forma única, durante a vigência contratual conforme entregas dos bens.

11. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. O custo estimado para aquisição do objeto é de R\$ 196.529,97 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos);
- 11.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;
- 11.3. As dotações ocorrerão no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

12. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 12.1.1. Entrega dos bens, conforme edital;
- 12.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 12.1.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 12.1.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;

21/27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 12.1.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 12.1.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 12.1.7. Observar todas as normas gerais técnicas;
- 12.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 12.1.9. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 12.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.
- 12.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 12.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- 12.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 12.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.
- 12.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.

13. DAS SANÇÕES:

- 13.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 13.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
 - 13.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

- a) atraso até 10 (dez) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) a partir do 11º (décimo primeiro) DIA CORRIDO até o limite do 20º (vigésimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 21º (vigésimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

- 13.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- 13.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.
- 13.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo,

22/27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

- 13.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 13.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 13.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 13.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

14. DA RESCISÃO:

- 14.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

15. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

- 15.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- 15.2. Não serão aceitos o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 15.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

16. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 16.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

17. DO TIPO:

- 17.1. MENOR PREÇO

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 04 de outubro de 2019.

Daiana Reis Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0063/2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2019.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

24/27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(PE 22/2019)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital PE 22/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da PE 22/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PE 22/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE 22/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PE 22/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE 22/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2019.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

25/27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação do seguinte objeto _____, conforme especificação abaixo:

Sub-Cláusula Única – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, nos prazos estipulados no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão _____, mediante o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ _____** (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia __ de _____ de 201__, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.032.1072 Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde	4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	14 - SUS
	10.302.033.1073 Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial	4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	14 - SUS

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e nos prazos estipulados correspondente instrumento convocatório, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão _____ nº. ____/201__, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvada as possibilidades e exceções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, notadamente de efetivação do reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação da proposta pelo índice de IPCA.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



O atraso na execução ou na correção dos serviços, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

- a)** atraso até 10 (dez) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
b) a partir do 11º (décimo primeiro) DIA CORRIDO até o limite do 20º (vigésimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 21º (vigésimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste contrato a Secretária de Saúde ou pessoa formalmente designada por esta autoridade.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedecerá às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Macaúbas, ____ de _____ de 201_.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de _____
FISCAL

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

27/27

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Novembro/2019.

Processo Administrativo 160/2019

Dispensa de Licitação 152/2019

Homologado 11/11/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: Inovar Construtora Ltda., CNPJ: 25.362.502/0001-93. Objeto: Aquisição de serviços de confecção e instalação de kits de padrão, para instalação de energia elétrica nos Poços Tubulares nos Povoados de Olho D'água dos Borges, Maria da Silva e Catolés, de responsabilidade do SAAE-Macaúbas-BA. O preço global para fornecimento do objeto acima será de R\$ 2.900,00. Execução Imediata. Fundamento Legal: Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

Objeto: Aquisição de **equipamentos de informática, ar condicionado, móveis e equipamentos hospitalares e correlatos**, destinados às unidades de saúde pública de atenção básica, conforme proposta nº 10931.270000/1190-01 firmada com o Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no edital e anexos. Valor total estimado de R\$ 196.529,97 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos). Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário, Data Recebimento das Propostas: até 09:00h do dia 27/11/2019; Sessão: às 15:00h do dia 27/11/2019, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 11 de novembro de 2019.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1180/2017

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - IBDM**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.633.965/0001-75, Av. Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, BL, A, SL, 820, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-907, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Sérgio Rodrigues dos Santos Menezes, Carteira de Identidade nº 2.770.397-54 SSP/BA e CPF nº 511.114.545-15, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de publicidade de atos oficiais em jornal de divulgação diária e de grande circulação no Estado da Bahia, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 044/2017** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação dos serviços e com condições vantajosas para a contratante, fica ALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual, com fundamento no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, para que este vigore até o dia **08 de novembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 08 de novembro de 2019.

1/1